



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 376 , DE 08 DE OUTUBRO DE 1.992

Reajusta a remuneração de vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 14.758, notadamente o demonstrativo de pagamento do mês de SETEMBRO/1.992, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343, de 09 de novembro de 1.988 e do Decreto Legislativo nº 438, de 02 de agosto de 1.989,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, item XI, limita a remuneração dos senhores Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

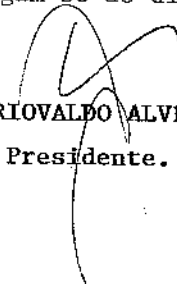
RESOLVE:--

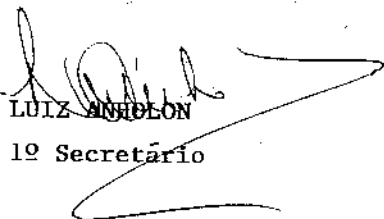
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:--

a partir de 1º.09.1992-Cr\$ 10.268.561,56 (dez milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º DE SETEMBRO DE 1.992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ARIOVALDO ALVES
Presidente.


LUIZ ANSELON
1º Secretário


BENEDITO CARDOSO DE LIMA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e noventa e dois. (08.10.1.992).


YARA MARIA PIRES RIVELLI
Diretora Administrativa

*